



26 de março de 2024  
038/2024-PRE

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: **Programa de Agrupamento de Veículos de Tesourarias para Tarifação de Futuro de Dólar e Futuro de DI**

A B3 informa que, a partir de **01/04/2024**, entra em vigor o Programa de Agrupamento de Veículos de Tesourarias para Tarifação dos Contratos Futuros de Dólar e DI (programa) de acordo com os critérios, condições e prazos estabelecidos neste Ofício Circular.

A B3 concederá, trimestralmente, desconto tarifário nas operações realizadas nos contratos listados no Anexo deste Ofício Circular para veículos sob gestão de instituições financeiras cadastradas neste programa.

As regras e todos os detalhes do programa constam no Anexo deste Ofício Circular.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Vice-Presidência de Produtos e Clientes, pelos telefones (11) 2565-6023/6043 ou e-mail [jurosemoedas@b3.com.br](mailto:jurosemoedas@b3.com.br).

Gilson Finkelsztain  
Presidente

José Ribeiro de Andrade  
Vice-Presidente de Produtos e Clientes

**Anexo do OFÍCIO CIRCULAR 038/2024-PRE****Programa de Agrupamento de Veículos de Tesourarias para Tarifação de Futuro de Dólar e Futuro de DI****1. A quem se destina**

O programa destina-se às tesourarias de instituições financeiras sendo elegível veículos proprietários, fundos exclusivos ou veículos estrangeiros sob sua gestão e de sua propriedade direta ou de propriedade de seu grupo econômico. As tesourarias de instituições financeiras interessadas em participar do programa deverão manifestar seu interesse mediante solicitação pelo e-mail [jurosemoedas@b3.com.br](mailto:jurosemoedas@b3.com.br) até **15/04/2024**. Nessa comunicação, é necessário enviar o número que identifica cada veículo (documento), sendo o CNPJ para veículos on-shore ou número CVM para veículos off-shore.

Caso a manifestação de interesse ocorra após 15/04/2024, o benefício será concedido proporcionalmente ao período de cadastramento dos veículos no programa.

**2. Produtos elegíveis**

Os produtos elegíveis para fins deste programa estão relacionados abaixo.

<b>Família</b>	<b>Produto</b>	<b>Mercadoria</b>
Dólar	Futuro de Reais por Dólar Comercial	DOL
	Futuro Míni de Reais por Dólar Comercial	WDO
	Forward Points com Futuro de Dólar	FRP
	Rolagem de Reais por Dólar Comercial	DR1
	Rolagem de Futuro Míni de Reais por Dólar Comercial	WD1

<b>Família</b>	<b>Produto</b>	<b>Mercadoria</b>
Futuro de DI	Futuro de Taxa Média de DI de Um Dia	DI1
	Operação Estruturada de Inclinação de DI1	DII
	Operação Estruturada de FRA de DI1	DIF
	Trade at Settlement de Futuro de DI1	DIT

### **3. Apuração do desconto tarifário**

Trimestralmente, a B3 avaliará a quantidade de contratos negociados e a tarifação que foi aplicada individualmente e separadamente para cada veículo. A B3 somará a quantidade de contratos negociados de todos os veículos informados e calculará a diferença de tarifação aplicada considerando esse cenário e a tarifação aplicada individualmente para cada veículo, refletindo assim o desconto tarifário.

O cálculo do desconto tarifário, bem como as condições mencionadas abaixo para recebimento de 100% do benefício, serão avaliados separadamente entre os contratos da família de futuro dólar e da família de futuro de DI.

Os veículos de instituições financeiras que se cadastrarem no programa receberão o equivalente a 40% do benefício tarifário, os demais 60% do benefício estão condicionados a metas estabelecidas pela B3.

Para obter os restantes 60% do benefício, é necessário alcançar volume negociado mínimo no trimestre em produtos específicos previamente definidos pela B3. A relação completa dos produtos e seus parâmetros está disponível para consulta em [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), Produtos e Serviços, Negociação, Formador de Mercado, Programas – Listados, Programa para Tesourarias.

038/2024-PRE

Caso a instituição participante do programa não atenda aos critérios em determinado trimestre, os créditos não serão concedidos. Porém, caso atenda aos critérios em algum trimestre futuro, os créditos relativos ao trimestre não atendido serão acrescentados aos atuais, de forma retroativa.

#### **4. Concessão do desconto tarifário**

A apuração será realizada no trimestre seguinte à negociação. O desconto será efetuado até o último dia útil do mês seguinte ao término do trimestre, sendo o montante correspondente à soma dos três meses do trimestre.

Os descontos serão concedidos de forma incondicional, para cada veículo individualmente e poderão ser utilizados, exclusivamente, para abatimento dos emolumentos e das tarifas cobrados pela B3 em operações com produtos de derivativos listados, independentemente da mercadoria negociada. Além disso, a concessão dos descontos será proporcional ao volume negociado (ADTV) nos produtos elegíveis para cada documento cadastrado.

O valor do benefício será creditado pelo seu valor líquido, com o desconto dos tributos incidentes na fonte previstos na legislação tributária em vigor na data da realização do pagamento ou disponibilização do crédito.

#### **5. Prazo**

O programa terá a duração de 12 meses, compreendido no período de **01/04/2024 a 31/03/2025**.